



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.768 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 11.636, DE 11 DE JULHO DE 2015, QUE ‘REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO DENOMINADA ‘PARKLET’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 11.636, de 11 de julho de 2015, que “Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público denominada ‘Parklet’”, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“(…)

Art. 4º-A. Em qualquer hipótese, fica vedado o uso do parklet para exploração comercial, sob pena de cassação imediata da licença e remoção do equipamento à custa do mantenedor, por decisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, observado o disposto no art. 12 deste Decreto. (AC)

Parágrafo único. Considera-se exploração comercial a utilização do parklet como extensão da atividade comercial do mantenedor ou de terceiros, através da disponibilização de serviços de atendimento direto ao público no interior do equipamento, defronte a bares, lanchonetes, padarias, restaurantes e demais atividades que tenham similaridades e possibilidades de atendimento. (AC)

Art. 4º-B. Fica limitado a 06 (seis) o número máximo de equipamentos do tipo parklet instalados simultaneamente nas ruas centrais da cidade, consideradas como tal conforme definição da Secretaria Municipal de Defesa Social. (AC)

Parágrafo único. Deverá a Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Departamento de Trânsito e Transportes, se manifestar previamente acerca da conveniência da instalação do equipamento na via indicada pelo interessado, podendo sugerir outros locais mais adequados. (AC)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.768 - fl. 2 /

(...)"

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELOISIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

RODRIGO FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente